



PARECER TÉCNICO

005

EMENTA: Parecer Técnico referente à celebração de parceria entre a entidade Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Piên (Escola Padre Ramiro) e o Município de Piên/PR. Recursos oriundos do FUNDEB e Secretaria Municipal de Educação Possibilidade.

PARECER TÉCNICO

(Lei nº13.019/2014 e suas alterações, Art. 35, V)

1. Do relatório:

Trata-se de parecer técnico, em atendimento ao disposto no art. 35, V da Lei Nacional nº 13.019/2014, acerca da possibilidade de celebração de parceria para transferência voluntária de recursos pelo Poder Público do Município de Piên/PR à entidade ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PIÊN - APAE DE PIÊN (Escola Padre Ramiro), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 11.055.458/0001-64, com sede na Rua Duque de Caxias, nº 201, Centro, em Piên/PR, CEP 83.860-000, fone (41) 3632-1981, declarada de utilidade pública pela Lei nº 1049, de 24 de fevereiro de 2010.

A parceria pretendida pela entidade APAE de Piên tem como objeto a manutenção da Escola de Ensino Especial Padre Ramiro, a qual presta serviços de atendimento às pessoas portadoras de deficiências intelectual e múltiplas, residentes no Município de Piên, a fim de promover seu desenvolvimento físico, social, psíquico, intelectual e profissional, através de trabalho terapêutico, social e pedagógico, habilitando e reabilitando crianças, jovens e adultos, facilitando sua inclusão junto à família e à sociedade, promovendo ainda o efetivo exercício da cidadania, mediante contribuição financeira através do repasse de recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB e recursos próprios do município de Piên/PR, conforme Plano de Trabalho apresentado pela entidade solicitante.

Ressalta-se que, em razão do objeto da parceria, a Secretaria vinculada é a Secretaria Municipal de Educação e o valor pleiteado pela entidade requerente é de R\$ 153.000,00 (cento e cinquenta e três mil reais).

A parceria pretendida para transferência voluntária de recursos está fundamentada pela Lei Nacional nº 13.019/ 2014 (alterada pela Lei nº 13.204/ 2015), bem como, está de acordo com as normas da Constituição Federal, da Resolução nº 028/ 2011, alterada na Resolução nº 46/2014 e Instrução Normativa 61/ 2011, todas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e em especial

M. Aquino



conforme a Lei Federal nº 11.494/ 2007, Portaria Interministerial nº 07 de 16 de dezembro de 2016 e de acordo com o Decreto Municipal nº 188/2013 e suas alterações, bem como, com o Decreto Municipal nº 214/2017.

A Lei específica para transferências voluntárias é a Lei Nacional nº 13.019/2014 que institui normas gerais para as parcerias entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação.

Considerando que o art. 35, inciso V da Lei nº 13.019/2014 para celebração de Termo de Colaboração exige a emissão de parecer de órgão técnico da administração pública, passamos a nos pronunciar conforme a seguir.

2. Da análise da documentação apresentada pela entidade:

Considerando os documentos apresentados juntamente com o requerimento da entidade solicitante, procedeu-se a análise documental nos termos da Lei nº 13.019/2014 (alterada pela Lei nº 13.204/2015).

A entidade apresentou e foram analisados os seguintes documentos:

- I - requerimento dirigido ao Chefe do Executivo Municipal, pleiteando a transferência voluntária mediante auxílio, contribuição ou subvenção social;
- II - o plano de trabalho, a que se refere o art. 8º da Resolução 28/2011 do TCE/PR e em conformidade com o art. 22 da Lei de Transferências Voluntárias, contendo campo específico com a expressa aprovação pelo Chefe do Poder Executivo de Piên;
- III - ato constitutivo do tomador dos recursos e comprovante de sua inscrição no CNPJ;
- IV - cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual devidamente registrada para comprovação dos poderes de representação daqueles que firmarão o termo de transferência;
- V - relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles;
- VI - certidão expedida pelo Tribunal de Contas para obtenção de recursos públicos;
- VII - certidão atestando que o interessado está em dia com o pagamento dos tributos, empréstimos e financiamentos devidos ao concedente;
- VIII - certidão, expedida pelo concedente, atestando que o interessado está em dia com as prestações das contas de transferências dos recursos dele recebidos;

M. Paqueta



IX - Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União

(que abrange inclusive as contribuições sociais);

X - certificado de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

XI - certidão negativa de débitos trabalhistas, exigível nos termos da Lei nº 12.440/2011;

XII - Certidão negativa de débitos estaduais;

XIII - título de reconhecida de utilidade pública no âmbito do concedente, para as entidades privadas tomadoras de recursos;

XIV - declaração da Relação Anual de Informações Sociais (RAIS) ano-base 2018;

XV - declaração expressa do tomador de recursos que nenhum de seus dirigentes ou controladores é membro do Poder Executivo do Município de Piên ou servidor público vinculado ao Município, nem seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;

XVI - declaração evidenciando a situação das instalações e as condições materiais da entidade, visto que essas instalações e condições são necessárias para a realização do objeto pactuado;

XVII - declaração informando o tempo de existência e a experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;

XVIII - comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado, mediante comprovante de residência.

XIX - relação de alunos matriculados por turma; e

XX - comprovação de aprovação do Projeto Político Pedagógico vigente pelo Núcleo Regional de Educação da Área Metropolitana Sul/SEED.

Portanto, verifica-se pela análise dos autos que o processo encontra-se instruído com todos os documentos exigidos e necessários para habilitação da entidade requerente, não existindo assim impedimentos quanto a sua habilitação na parceria pretendida.

3. Quanto ao mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada (art. 35, V, "a", Lei nº 13.019/2014):

Cabe anotar que o trabalho desenvolvido pela entidade requerente é de grande valia e fundamental no Município, visto que esta presta atendimento às pessoas portadoras de deficiências, em sua grande maioria crianças e adolescentes que necessitam de apoio especializado, oportunidades de acesso à educação básica e aos serviços de saúde, propiciando o pleno desenvolvimento de suas potencialidades e sua inclusão social.

M. Jaqueline



Considerando que o objeto proposto é voltado ao atendimento das pessoas portadoras de necessidades especiais, se trata de uma política de Proteção Social Básica para Pessoas com Deficiência e suas Famílias, fazendo parte inclusive dos serviços prestados pela rede de Proteção Social Básica do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

No caso em questão, visto que a política pública em questão já tem parâmetros consolidados, seja no Plano Municipal de Educação ou no Plano Estadual de Educação, entende-se que a modalidade de parceria adotada deverá ser o Termo de Colaboração, "instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pela administração pública que envolva transferência de recursos financeiros (Lei nº 13.019/2014 alterada pela Lei nº 13204/2015, Art. 2, VII).

Tendo em vista que a associação requerente é a única localizada no Município que apresenta as condições de realizar o objeto a ser pactuado entre as partes, pois se trata de Educação Especial e há apenas uma escola com esse fim em Piên, verifica-se a possibilidade de inexigibilidade de Chamamento Público no presente caso.

4. Da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação na parceria (art. 35, V, "b", Lei nº 13.019/ 2014):

É importante considerar que a proposta constitui a oferta de atendimento às pessoas com deficiência, a inclusão social e à vida comunitária das pessoas atendidas, por meio da promoção do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, assim como a independência, a segurança, o acesso aos direitos e a participação plena e efetiva na sociedade.

Compreende-se que o objeto proposto, qual seja, a parceria entre a Organização da Sociedade Civil e a Administração Pública para a execução de objeto cuja finalidade principal é o atendimento de pessoas portadoras de necessidades especiais, na grande maioria crianças e adolescentes, caracteriza-se a reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria prevista na Lei nº 13.019/2014, tendo em vista o alcance de um interesse comum entre as partes.

5. Da viabilidade de sua execução (art. 35, V, "c", Lei nº 13.019/ 2014):

Analisando o Plano de Trabalho proposto pela entidade requerente se verifica a viabilidade de execução do mesmo, visto que dele consta:

- I - A descrição da realidade que será objeto da parceria, demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;
- II - A descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;

M. Paqueta



III - A previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria.

IV - A forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas; e

V - A definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.

6. Da verificação do cronograma de desembolso (art. 35, V, "d", Lei nº 13.019/ 2014):

Em análise do cronograma de desembolso proposto no Plano de Trabalho foi observada compatibilidade com o objeto proposto e com os interesses recíprocos da administração pública e da organização da sociedade civil.

7. Da descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos (art. 35, V, "e", Lei nº 13.019/ 2014):

Em conformidade com a Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, a fiscalização da execução da parceria será realizada por servidor efetivo do Município, que deverá realizar inspeções, visitas e emissão de relatórios de acompanhamento e cumprimento ao Plano de Trabalho aprovado e ao Termo de Colaboração a ser celebrado, bem como, a execução da parceria será acompanhada pelo Departamento de Contabilidade, para verificação da execução de despesas e movimentações financeiras conforme Plano de Trabalho e também pela Controladoria Interna, que avaliará a execução da parceria, em todos os aspectos.

8. Da designação do gestor da parceria (art. 35, V, "g", Lei nº 13.019/ 2014):

Em conformidade com o Art. 2º, VI da Lei nº 13.019/2014 será gestor da parceria o agente público responsável pela secretaria vinculada, com poderes de controle e fiscalização, sendo nesse caso a Secretária Municipal de Educação, Sra. Norilda Grossl Sacht.

9. Da designação da comissão de monitoramento e avaliação da parceria (art. 35, V, "h", Lei nº 13.019/ 2014):

Em conformidade com o Art. 2º, XI da Lei nº 13.019/2014 deverá ser designada a Comissão de Monitoramento e Avaliação, como órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da



Prefeitura Municipal de Piên

Secretaria de Educação

010

Diante do exposto, mediante a análise apresentada, conclui-se pela possibilidade de celebração da parceria entre a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Piên e este Município, para execução do Plano de Trabalho apresentado.

Sendo o que se apresenta.

Piên/PR, 10 de março de 2020.

Márcia Jaqueline da Silva Grosskopf

Chefe de Departamento de Ensino

Pedagoga com especialização em Psicopedagogia

ABPp PR 603/2017



Prefeitura Municipal de Piên

Rua Amazonas n° 373 - Centro - Piên - Paraná - CEP 83.860-000

Piên/PR, 27 de abril de 2020.

RELATÓRIO N° 006/2020

Relatório de Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Colaboração n° 001/2020
Processo Administrativo n° 447/2020

Conforme documentação apresentada, referente à prestação de contas da **primeira** parcela de repasse da parceria com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Piên - APAE, inscrita sob CNPJ N° 11.055.458/0001-64 e considerando o Plano de Trabalho apresentado e aprovado, realiza-se a seguinte análise:

Os documentos estão de acordo com:

- 1 – Pagamento da mão de obra própria com encargos;
- 2 – Serviços de Terceiros (Comunicação - Internet).

Sendo assim, conclui-se que a Entidade cumpriu com o objeto da parceria.

Outrossim, conforme solicitação pertinente à prestação de contas anterior, reitera-se e solicita-se:

1 – A Entidade deve apresentar esclarecimento por escrito quanto ao pagamento dos tributos em guia única e transferências de recursos à conta própria da Entidade, vinculada à parceria com o Governo Estadual, vez que há somente emissão de uma guia para quitar os débitos relativos aos funcionários e prestadores de serviço contratados com recursos estaduais e municipais;

2 – Realizar a devolução no valor de R\$ 82,26 (oitenta e dois reais e vinte e seis centavos), referente ao pagamento equivocado dos serviços de comunicação (internet) relativos à Fevereiro/2020, vez que a parceria foi firmada com a Entidade em Março/2020, logo, não são permitidos pagamentos de despesas retroativas.

Por fim, encaminha-se a documentação apresentada para análise do Departamento de Contabilidade.

Atenciosamente,

Ingrid Rubiane de Bassi Fragoso
Responsável pela Fiscalização da Transferência
Prefeitura de Piên/PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

PARECER CONTÁBIL 002/2020

Trata o presente processo de Prestação de Contas de recursos repassados pelo Município à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, de PIEN-PR, através do Termo de Colaboração 001/2020 firmado em 18 de Março de 2.020, que tem como objeto o plano de aplicação previamente aprovado.

O repasse foi efetuado em 01 Parcela, sendo esta análise somente da última.

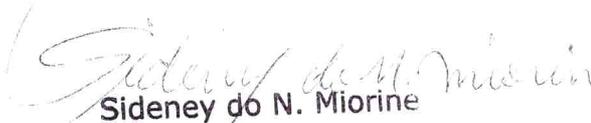
PARCELA N.º	DATA	VALOR R\$
Primeira	27/03/2.020	15.350,00
TOTAL R\$		15.350,00

- 1- Confirmando o relatório de acompanhamento N° 006/2020 do departamento de Convênios da Sra. Ingrid R. de Bassi e analisando as Notas Fiscais e os recibos apresentadas no processo de execução do plano de aplicação do referido Termo, constatamos que as NFs recibos e extratos bancários estão de acordo com as normas contábeis com o Decreto Municipal 188 de 02/09/2013, com a Resolução 28/2011, 46/2014 e IN 61 do TCE PR representando a realidade dos fatos.
- 2- Há uma diferença de saldo dos extratos com a Prestação de Contas, diferença de R\$ 52,00 de tarifas bancárias na qual a entidade terá que acertar posteriormente.

Desta forma, somos de parecer favorável a **APROVAÇÃO** desta prestação de contas, no que tange ao seu aspecto contábil, em virtude de sua conformidade com a legislação em vigor.

Encaminhamos ao Controle Interno para seu parecer e ciência da Secretaria de Finanças e administração municipal.

Piên/PR, 27 de Abril de 2020.


Sideney do N. Miorine
Contador - CRC-PR 045217/O-1
CPF 856.970.879-34 - RG 5.417.001-7/PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
Coordenadoria de Controle Interno - CCI

PARECER Nº 002/2020

TERMO DE COLABORAÇÃO: 001/2020

Interessado: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE

CNPJ: Nº 11.055.458/0001-64

Na qualidade de responsável pela Coordenadoria de Controle Interno, sendo encaminhado pedido de parecer, pelo Departamento de Tesouraria, Receitas e Contabilidade, para análise da regularidade da prestação de contas da Transferência Voluntária à entidade ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE PIÊN, referente execução da primeira parcela do convênio firmado, seguem abaixo considerações:

1. O Parecer Contábil 002/2020, emitido pelo Departamento de Tesouraria, Receitas e Contabilidade, aos vinte e sete dias do mês de abril de 2020.
2. No desempenho das atribuições constitucionais e previstas na Lei nº 1.365, de 26 de setembro de 2019, foi realizada análise, com base na Resolução nº 28/2011, Resolução 46/2014 e na Instrução Normativa nº 61/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e no **Decreto Municipal nº 188, de 02 de setembro de 2013 e alterações.**
3. Considerando que as despesas estão de acordo com o objeto da transferência e com o plano de trabalho.
4. Considerando que o tomador cumpriu as formalidades para os processos de compras, realizando pesquisas de preços.
5. Considerando que todos os recursos da transferência, inclusive contrapartida, são movimentados em conta específica para a transferência aberta em banco oficial.
6. Considerando que enquanto não utilizados, os recursos foram depositados em poupança ou outra aplicação financeira e que os rendimentos estão devidamente registrados junto ao saldo contábil da transferência no SIT – Sistema Integrado de Transferências e ainda, que os repasses ocorreram dentro do cronograma previsto e não houve retenção de parcelas por culpa do tomador;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

Coordenadoria de Controle Interno - CCI

Esta controladoria é a favor pela **APROVAÇÃO** do processo da primeira parcela de prestação de contas desta entidade.

Orientações para a próxima prestação de contas:

7. Considerando a análise documental e enfatizando o exposto no relatório N° 006/2020 de 27/04/2020 da Sr^a Ingrid Rubiane de Bassi Fragoso responsável pela fiscalização da transparência essa controladoria reforça as seguintes orientações:

1. Que para a próxima prestação de contas seja encaminhado formalmente justificativas legais quanto ao fato de haver somente emissão de guia única para quitação de débitos referentes aos funcionários e prestadores de serviço contratados com recursos estaduais e municipais.

2. Devolução do valor de R\$ 82,26 (oitenta e dois reais e vinte e seis centavos) referentes a serviços de comunicação a Radins Telecomunicações Eirele em fevereiro/2020 visto que o convênio foi firmado em março/2020 e não é permitido o pagamento de despesas retroativas.

Sem mais para o momento, encaminhamos o processo de prestação de contas para a Secretaria de Administração/Finanças, para ciência.

É o parecer.

Piên/PR, 28 de abril de 2020..

Neide de Fátima Zanqueta
Coordenador de Controle Interno



Prefeitura Municipal de Piên

Rua Amazonas nº 373 - Centro - Piên - Paraná - CEP 83.860-000

Piên/PR, 22 de maio de 2020.

RELATÓRIO Nº 011/2020

Relatório de Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Colaboração nº 001/2020
Processo Administrativo nº 447/2020

Conforme documentação apresentada, referente à prestação de contas do saldo remanescente da primeira parcela e considerando parcialmente a **segunda** parcela de repasse da parceria com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Piên - APAE, inscrita sob CNPJ Nº 11.055.458/0001-64 e considerando o Plano de Trabalho apresentado e aprovado, realiza-se a seguinte análise:

Os documentos estão de acordo com:

- 1 – *Aquisição de Material de Uso e Consumo (Material de limpeza e produtos de Higienização e Gêneros Alimentícios - perecíveis e não perecíveis);*
- 2 – *Serviços de Terceiros (Água);*
- 3 – *Pagamento de aluguel;*
- 4 – *Pagamento da mão de obra própria com encargos (Motorista e Diretora).*

Sendo assim, conclui-se que a Entidade cumpriu com o objeto da parceria.

Ressalta-se que a Entidade foi devidamente orientada quanto aos pagamentos dos prestadores de serviços, os quais somente podem ser efetivados mediante a comprovação parcial ou total de retomada da execução, bem como, quanto à aquisição de materiais de uso e consumo.

Por fim, encaminha-se a documentação apresentada para análise do Departamento de Contabilidade.

Atenciosamente,

Ingrid Rubiane de Bassi Fragoso
Responsável pela Fiscalização da Transferência
Prefeitura de Piên/PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

PARECER CONTÁBIL 007/2020

Trata o presente processo de Prestação de Contas de recursos repassados pelo Município à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, de PIÊN-PR, através do Termo de Colaboração 001/2020 firmado em 18 de Março de 2.020, que tem como objeto o plano de aplicação previamente aprovado.

O repasse foi efetuado em 02 Parcelas, sendo esta análise somente da última.

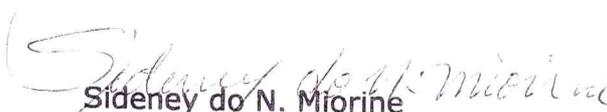
PARCELA N.º	DATA	VALOR R\$
Primeira	27/03/2.020	15.350,00
Segunda	06/05/2.020	15.350,00
TOTAL R\$		30.700,00

- 1- Confirmando o relatório de acompanhamento N° 011/2020 do departamento de Convênios da Sra. Ingrid R. de Bassi e analisando as Notas Fiscais e os recibos apresentadas no processo de execução do plano de aplicação do referido Termo, constatamos que as NFs recibos e extratos bancários estão de acordo com as normas contábeis com o Decreto Municipal 188 de 02/09/2013, com a Resolução 28/2011, 46/2014 e IN 61 do TCE PR representando a realidade dos fatos.
- 2- Há uma diferença de saldo dos extratos com a Prestação de Contas, diferença de R\$ 52,03 de tarifas bancárias na qual a entidade terá que acertar posteriormente.
-Observação a execução desta parcela foi com saldo da Primeira parcela, mas na análise foi considerada já como segunda parcela recebida em 06/05/2020.

Desta forma, somos de parecer favorável a **APROVAÇÃO** desta prestação de contas, no que tange ao seu aspecto contábil, em virtude de sua conformidade com a legislação em vigor.

Encaminhamos ao Controle Interno para seu parecer e ciência da Secretaria de Finanças e administração municipal.

Piên/PR, 25 de Maio de 2020.


Sideney do N. Miorine
Contador - CRC-PR 045217/O-1
CPF 856.970.879-34 - RG 5.417.001-7/PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

Coordenadoria de Controle Interno - CCI

PARECER Nº 008/2020

TERMO DE COLABORAÇÃO: 001/2020

Interessado: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE

CNPJ: Nº 11.055.458/0001-64

Na qualidade de responsável pela Coordenadoria de Controle Interno, sendo encaminhado pedido de parecer, pelo Departamento de Tesouraria, Receitas e Contabilidade, para análise da regularidade da prestação de contas da Transferência Voluntária à entidade **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE PIÊN**, referente execução da **SEGUNDA PARCELA** do convênio firmado, seguem abaixo considerações:

1. O Parecer Contábil 007/2020, emitido pelo Departamento de Tesouraria, Receitas e Contabilidade, aos vinte e cinco dias do mês de maio de 2020.
2. No desempenho das atribuições constitucionais e previstas na Lei nº 1.365, de 26 de setembro de 2019, foi realizada análise, com base na Resolução nº 28/2011, Resolução 46/2014 e na Instrução Normativa nº 61/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e no **Decreto Municipal nº 188, de 02 de setembro de 2013 e alterações.**
3. Considerando que as despesas estão de acordo com o objeto da transferência e com o plano de trabalho.
4. Considerando que o tomador cumpriu as formalidades para os processos de compras, realizando pesquisas de preços.
5. Considerando que todos os recursos da transferência, inclusive contrapartida, são movimentados em conta específica para a transferência aberta em banco oficial.
6. Considerando que enquanto não utilizados, os recursos foram depositados em poupança ou outra aplicação financeira e que os rendimentos estão devidamente registrados junto ao saldo contábil da transferência no SIT – Sistema Integrado de Transferências e ainda, que os repasses ocorreram dentro do cronograma previsto e não houve retenção de parcelas por culpa do tomador;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

Coordenadoria de Controle Interno - CCI

Esta controladoria é a favor pela **APROVAÇÃO** da presente prestação de contas da entidade, observado que o repasse foi da segunda parcela e a execução da despesa foi com saldo remanescente da primeira parcela.

Orientações:

1. Considerando a análise documental e o parecer contábil **007/2020** a entidade deve observar a diferença de saldos a ser devolvida posteriormente.

Sem mais para o momento, encaminhamos o processo de prestação de contas para a Secretaria de Administração/Finanças, para ciência.

É o parecer.

Piên/PR, 26 de Maio de 2020.

Neide de Fátima Zanqueta
Coordenador de Controle Interno



Prefeitura Municipal de Piên

Rua Amazonas nº 373 - Centro - Piên - Paraná - CEP 83.860-000

www.piên.pr.gov.br

Piên/PR, 24 de junho de 2020.

RELATÓRIO Nº 013/2020

Relatório de Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Colaboração nº 001/2020
Processo Administrativo nº 447/2020

Conforme documentação apresentada, referente à prestação de contas do saldo remanescente da segunda parcela e considerando parcialmente a **terceira** parcela de repasse da parceria com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Piên - APAE, inscrita sob CNPJ Nº 11.055.458/0001-64 e considerando o Plano de Trabalho apresentado e aprovado, realiza-se a seguinte análise:

Os documentos estão de acordo com:

- 1 – *Serviços de Terceiros (Água e Internet);*
- 2 – *Pagamento da mão de obra própria com encargos (Motorista e Diretora);*
- 3 – *Prestação de serviços pessoa física – com encargos (Fonoaudiologia);*
- 4 – *Prestação de serviços pessoa jurídica (Fisioterapia e Psicologia).*

Sendo assim, conclui-se que a Entidade cumpriu com o objeto da parceria.

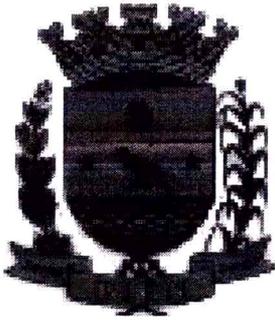
Outrossim, para a próxima prestação de contas, orienta-se a esta Entidade:

- 1 – *O presidente da Entidade deve, obrigatoriamente, certificar todos os documentos fiscais apresentados.*

Por fim, encaminha-se a documentação apresentada para análise do Departamento de Contabilidade.

Atenciosamente,

Ingrid Rubiane de Bassi Fragoso
Responsável pela Fiscalização da Transferência
Prefeitura de Piên/PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

PARECER CONTÁBIL 009/2020

Trata o presente processo de Prestação de Contas de recursos repassados pelo Município à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, de PIÊN-PR, através do Termo de Colaboração 001/2020 firmado em 18 de Março de 2.020, que tem como objeto o plano de aplicação previamente aprovado.

O repasse foi efetuado em 03 Parcelas, sendo esta análise somente da última.

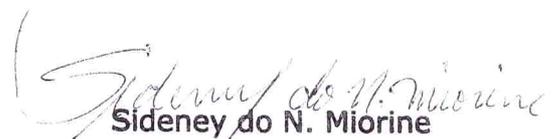
PARCELA N.º	DATA	VALOR R\$
Primeira	27/03/2.020	15.350,00
Segunda	06/05/2.020	15.350,00
Terceira	29/05/2.020	15.350,00
TOTAL R\$		46.050,00

- 1- Confirmando o relatório de acompanhamento N° 013/2020 do departamento de Convênios da Sra. Ingrid R. de Bassi e analisando as Notas Fiscais e os recibos apresentadas no processo de execução do plano de aplicação do referido Termo, constatamos que as NFs recibos e extratos bancários estão de acordo com as normas contábeis com o Decreto Municipal 188 de 02/09/2013, com a Resolução 28/2011, 46/2014 e IN 61 do TCE PR representando a realidade dos fatos.
- 2- Há uma diferença de saldo dos extratos com a Prestação de Contas, diferença de R\$ 149,65 de tarifas bancárias na qual a entidade terá que acertar posteriormente.

Desta forma, somos de parecer favorável a **APROVAÇÃO** desta prestação de contas, no que tange ao seu aspecto contábil, em virtude de sua conformidade com a legislação em vigor.

Encaminhamos ao Controle Interno para seu parecer e ciência da Secretaria de Finanças e administração municipal.

Piên/PR, 25 de Junho de 2020.


Sideney do N. Miorine
Contador - CRC-PR 045217/O-1
CPF 856.970.879-34 - RG 5.417.001-7/PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

Coordenadoria de Controle Interno - CCI

PARECER Nº 011/2020

TERMO DE COLABORAÇÃO: 001/2020

Interessado: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE

CNPJ: Nº 11.055.458/0001-64

Na qualidade de responsável pela Coordenadoria de Controle Interno, sendo encaminhado pedido de parecer, pelo Departamento de Tesouraria, Receitas e Contabilidade, para análise da regularidade da prestação de contas da Transferência Voluntária à entidade **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE PIÊN**, referente execução parcial da **TERCEIRA PARCELA** e saldo remanescente da segunda do convênio firmado, seguem abaixo considerações:

1. O Parecer Contábil 009/2020, emitido pelo Departamento de Tesouraria, Receitas e Contabilidade, aos vinte e cinco dias do mês de junho de 2020.
2. No desempenho das atribuições constitucionais e previstas na Lei nº 1.365, de 26 de setembro de 2019, foi realizada análise, com base na Resolução nº 28/2011, Resolução 46/2014 e na Instrução Normativa nº 61/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e no **Decreto Municipal nº 188, de 02 de setembro de 2013 e alterações**.
3. Considerando que as despesas estão de acordo com o objeto da transferência e com o plano de trabalho.
4. Considerando que o tomador cumpriu as formalidades para os processos de compras, realizando pesquisas de preços.
5. Considerando que todos os recursos da transferência, inclusive contrapartida, são movimentados em conta específica para a transferência aberta em banco oficial.
6. Considerando que enquanto não utilizados, os recursos foram depositados em poupança ou outra aplicação financeira e que os rendimentos estão devidamente registrados junto ao saldo contábil da transferência no SIT – Sistema Integrado de Transferências e ainda, que os repasses ocorreram dentro do cronograma previsto e não houve retenção de parcelas por culpa do tomador;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

Coordenadoria de Controle Interno - CCI

Esta controladoria é a favor pela **APROVAÇÃO** da presente prestação de contas da **TERCEIRA PARCELA** da entidade.

Orientações:

1. Considerando a análise documental e o parecer contábil **009/2020** a entidade deve observar a diferença de saldos a ser devolvida posteriormente (R\$ 149,65).

Sem mais para o momento, encaminhamos o processo de prestação de contas para a Secretaria de Administração/Finanças, para ciência.

É o parecer.

Piên/PR, 25 de Maio de 2020.

Neide de Fátima Zanqueta

Coordenador de Controle Interno



Prefeitura Municipal de Piên

Rua Amazonas nº 373 - Centro - Piên - Paraná - CEP 83.860-000

Piên/PR, 27 de julho de 2020.

RELATÓRIO Nº 016/2020

Relatório de Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Colaboração nº 001/2020
Processo Administrativo nº 447/2020

Conforme documentação apresentada, referente à prestação de contas do saldo remanescente da segunda parcela e considerando parcialmente a **quarta** parcela de repasse da parceria com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Piên - APAE, inscrita sob CNPJ Nº 11.055.458/0001-64 e considerando o Plano de Trabalho apresentado e aprovado, realiza-se a seguinte análise:

Os documentos estão de acordo com:

- 1 – *Aquisição de Material de Uso e Consumo (Combustível);*
- 2 – *Serviços de Terceiros (Água e Internet);*
- 3 – *Pagamento de Aluguel;*
- 4 – *Pagamento da mão de obra própria com encargos (Motorista e Diretora);*
- 5 – *Prestação de serviços pessoa física – com encargos (Fonoaudiologia);*
- 6 – *Prestação de serviços pessoa jurídica (Neurologia, Fisioterapia e Psicologia).*

Sendo assim, conclui-se que a Entidade cumpriu com o objeto da parceria.

Outrossim, para a próxima prestação de contas, orienta-se a esta Entidade:

- 1 – *Apresentar manifestação quanto aos serviços dos especialistas: Neurologia, Fisioterapia e Psicologia, relativamente ao mês de Maio/2020 e Fonoaudiologia referente ao mês de Junho/2020, esclarecer se os atendimentos estão sendo realizados de maneira satisfatória e se estão atendendo as expectativas da Entidade, bem como, as necessidades dos alunos;*
- 2 – *Realizar a devolução do valor de R\$ 5,91 (cinco reais e noventa e um centavos), referente ao pagamento equivocado de multa, relativamente aos serviços de saneamento.*

Por fim, encaminha-se a documentação apresentada para análise do Departamento de Contabilidade.

Atenciosamente,

Ingrid Rubiane de Bassi Fragoso
Responsável pela Fiscalização da Transferência
Prefeitura de Piên/PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

PARECER CONTÁBIL 012/2020

Trata o presente processo de Prestação de Contas de recursos repassados pelo Município à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, de PIEN-PR, através do Termo de Colaboração 001/2020 firmado em 18 de Março de 2.020, que tem como objeto o plano de aplicação previamente aprovado.

O repasse foi efetuado em 04 Parcelas, sendo esta análise somente da última.

PARCELA N.º	DATA	VALOR R\$
Primeira	27/03/2.020	15.350,00
Segunda	06/05/2.020	15.350,00
Terceira	29/05/2.020	15.350,00
Quarta	26/06/2.020	15.350,00
TOTAL R\$		61.400,00

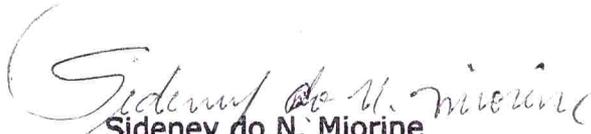
1- Confirmando o relatório de acompanhamento N° 016/2020 do departamento de Convênios da Sra. Ingrid R. de Bassi e analisando as Notas Fiscais e os recibos apresentadas no processo de execução do plano de aplicação do referido Termo, constatamos que as NFs recibos e extratos bancários estão de acordo com as normas contábeis com o Decreto Municipal 188 de 02/09/2013, com a Resolução 28/2011, 46/2014 e IN 61 do TCE PR representando a realidade dos fatos.

2- Há uma diferença de saldo dos extratos com a Prestação de Contas, diferença de R\$ 97,61 de tarifas bancárias na qual a entidade terá que acertar posteriormente.

Desta forma, somos de parecer favorável a **APROVAÇÃO** desta prestação de contas, no que tange ao seu aspecto contábil, em virtude de sua conformidade com a legislação em vigor.

Encaminhamos ao Controle Interno para seu parecer e ciência da Secretaria de Finanças e administração municipal.

Piên/PR, 28 de Julho de 2020.


Sideney do N. Miorine
Contador - CRC-PR 045217/O-1
CPF 856.970.879-34 - RG 5.417.001-7/PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

Coordenadoria de Controle Interno - CCI

PARECER Nº 015/2020

TERMO DE COLABORAÇÃO: 001/2020

Interessado: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE

CNPJ: Nº 11.055.458/0001-64

Na qualidade de responsável pela Coordenadoria de Controle Interno, sendo encaminhado pedido de parecer, pelo Departamento de Tesouraria, Receitas e Contabilidade, para análise da regularidade da prestação de contas da Transferência Voluntária à entidade **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE PIÊN**, referente execução parcial da **QUARTA_PARCELA e saldo remanescente da segunda** do convênio firmado, seguem abaixo considerações:

1. O Parecer Contábil 012/2020, emitido pelo Departamento de Tesouraria, Receitas e Contabilidade, aos vinte e oito dias do mês de julho de 2020.
2. No desempenho das atribuições constitucionais e previstas na Lei nº 1.365, de 26 de setembro de 2019, foi realizada análise, com base na Resolução nº 28/2011, Resolução 46/2014 e na Instrução Normativa nº 61/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e no **Decreto Municipal nº 188, de 02 de setembro de 2013 e alterações.**
3. Considerando que as despesas estão de acordo com o objeto da transferência e com o plano de trabalho.
4. Considerando que o tomador cumpriu as formalidades para os processos de compras, realizando pesquisas de preços.
5. Considerando que todos os recursos da transferência, inclusive contrapartida, são movimentados em conta específica para a transferência aberta em banco oficial.
6. Considerando que enquanto não utilizados, os recursos foram depositados em poupança ou outra aplicação financeira e que os rendimentos estão devidamente registrados junto ao saldo contábil da transferência no SIT – Sistema Integrado de Transferências e ainda, que os repasses ocorreram dentro do cronograma previsto e não houve retenção de parcelas por culpa do tomador;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

Coordenadoria de Controle Interno - CCI

Esta controladoria é a favor pela **APROVAÇÃO** da presente prestação de contas da **QUARTA PARCELA** da entidade.

Recomenda-se

1. Considerando a análise documental e o parecer contábil **012/2020** a entidade deve observar a diferença de saldos a ser devolvida posteriormente (R\$ 97,61).
2. O Atendimento para a próxima prestação de contas das **orientações** feitas através do relatório de Acompanhamento e Fiscalização **Nº016/2020** itens 1 e 2.

Sem mais para o momento, encaminhamos o processo de prestação de contas para a Secretaria de Administração/Finanças, para ciência.

É o parecer.

Piên/PR, 28 de julho de 2020.

Neide de Fátima Zanqueta
Coordenadora de Controle Interno
Decreto 194/2020



Prefeitura Municipal de Piên

Rua Amazonas n° 373 - Centro - Piên - Paraná - CEP 83.860-000

Piên/PR, 24 de agosto de 2020.

RELATÓRIO N° 019/2020

Relatório de Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Colaboração n° 001/2020
Processo Administrativo n° 447/2020

Conforme documentação apresentada, referente à prestação de contas do saldo remanescente da segunda parcela e considerando parcialmente a **quinta** parcela de repasse da parceria com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Piên - APAE, inscrita sob CNPJ N° 11.055.458/0001-64 e considerando o Plano de Trabalho apresentado e aprovado, realiza-se a seguinte análise:

Os documentos estão de acordo com:

- 1 – *Serviços de Terceiros (Internet);*
- 2 – *Pagamento da mão de obra própria com encargos (Motorista e Diretora);*
- 3 – *Prestação de serviços pessoa física – com encargos (Fonoaudiologia);*
- 4 – *Prestação de serviços pessoa jurídica (Fisioterapia e Psicologia).*

Sendo assim, conclui-se que a Entidade cumpriu com o objeto da parceria.

Outrossim, para a próxima prestação de contas, solicita-se e orienta-se a esta Entidade:

- 1 – *O presidente da Entidade deve, obrigatoriamente, certificar todos os documentos fiscais apresentados.*

Por fim, encaminha-se a documentação apresentada para análise do Departamento de Contabilidade.

Atenciosamente,

Ingrid Rubiane de Bassi Fragoso
Responsável pela Fiscalização da Transferência
Prefeitura de Piên/PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

PARECER CONTÁBIL 015/2020

Trata o presente processo de Prestação de Contas de recursos repassados pelo Município à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, de PIÊN-PR, através do Termo de Colaboração 001/2020 firmado em 18 de Março de 2.020, que tem como objeto o plano de aplicação previamente aprovado.

O repasse foi efetuado em 05 Parcelas, sendo esta análise somente da última.

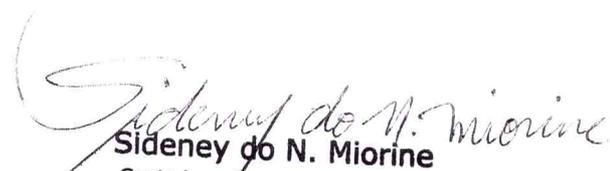
PARCELA N.º	DATA	VALOR RS
Primeira	27/03/2.020	15.350,00
Segunda	06/05/2.020	15.350,00
Terceira	29/05/2.020	15.350,00
Quarta	26/06/2.020	15.350,00
Quinta	29/07/2.020	15.350,00
TOTAL RS		76.750,00

- 1- Confirmando o relatório de acompanhamento N° 019/2020 do departamento de Convênios da Sra. Ingrid R. de Bassi e analisando as Notas Fiscais e os recibos apresentadas no processo de execução do plano de aplicação do referido Termo, constatamos que as NFs recibos e extratos bancários estão de acordo com as normas contábeis com o Decreto Municipal 188 de 02/09/2013, com a Resolução 28/2011, 46/2014 e IN 61 do TCE PR representando a realidade dos fatos.
- 2- Há uma diferença de saldo dos extratos com a Prestação de Contas, diferença de R\$ 91,23 de tarifas bancárias na qual a entidade terá que acertar posteriormente.

Desta forma, somos de parecer favorável a **APROVAÇÃO** desta prestação de contas, no que tange ao seu aspecto contábil, em virtude de sua conformidade com a legislação em vigor.

Encaminhamos ao Controle Interno para seu parecer e ciência da Secretaria de Finanças e administração municipal.

Piên/PR, 24 de Agosto de 2.020.


Sideney do N. Miorine
Contador - CRC-PR 045217/O-1
CPF 856.970.879-34 - RG 5.417.001-7/PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

Coordenadoria de Controle Interno - CCI

PARECER Nº 018/2020

TERMO DE COLABORAÇÃO: **001/2020**

Interessado: **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE**

CNPJ: Nº 11.055.458/0001-64

Na qualidade de responsável pela Coordenadoria de Controle Interno, sendo encaminhado pedido de parecer, pelo Departamento de Tesouraria, Receitas e Contabilidade, para análise da regularidade da prestação de contas da Transferência Voluntária à entidade **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE PIÊN**, referente execução parcial da **QUINTA PARCELA** e saldo remanescente da segunda parcela do convênio firmado, seguem abaixo considerações:

1. O Parecer Contábil 015/2020, emitido pelo Departamento de Tesouraria, Receitas e Contabilidade, aos vinte e quatro dias do mês de agosto de 2020.
2. No desempenho das atribuições constitucionais e previstas na Lei nº 1.365, de 26 de setembro de 2019, foi realizada análise, com base na Resolução nº 28/2011, Resolução 46/2014 e na Instrução Normativa nº 61/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e no **Decreto Municipal nº 188, de 02 de setembro de 2013 e alterações.**
3. Considerando que as despesas estão de acordo com o objeto da transferência e com o plano de trabalho.
4. Considerando que o tomador cumpriu as formalidades para os processos de compras, realizando pesquisas de preços.
5. Considerando que todos os recursos da transferência, inclusive contrapartida, são movimentados em conta específica para a transferência aberta em banco oficial.
6. Considerando que enquanto não utilizados, os recursos foram depositados em poupança ou outra aplicação financeira e que os rendimentos estão devidamente registrados junto ao saldo contábil da transferência no SIT – Sistema Integrado de Transferências e ainda, que os repasses ocorreram dentro do cronograma previsto e não houve retenção de parcelas por culpa do tomador;

Esta controladoria é a favor pela **APROVAÇÃO** da presente prestação de contas da **QUINTA PARCELA** da entidade.

Recomenda-se

1. Considerando a análise documental e o parecer contábil **015/2020** a entidade deve observar a diferença de saldos a ser devolvida posteriormente (R\$ 91,23).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

Coordenadoria de Controle Interno - CCI

2.O Atendimento para a próxima prestação de contas das **orientações** feitas através do relatório de Acompanhamento e Fiscalização **Nº019/2020** itens 2.

Sem mais para o momento, encaminhamos o processo de prestação de contas para a Secretaria de Administração/Finanças, para ciência.

É o parecer.

Piên/PR, 24 de agosto de 2020.

Neide de Fátima Zanqueta
Coordenadora de Controle Interno
Decreto 194/2020



Prefeitura Municipal de Piên

Rua Amazonas n° 373 - Centro - Piên - Paraná - CEP 83.860-000

www.piem.pr.gov.br

Piên/PR, 15 de setembro de 2020.

RELATÓRIO N° 022/2020

Relatório de Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Colaboração n° 001/2020
Processo Administrativo n° 447/2020

Conforme documentação apresentada, referente à prestação de contas do saldo remanescente da segunda parcela e considerando parcialmente a **sexta** parcela de repasse da parceria com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Piên - APAE, inscrita sob CNPJ N° 11.055.458/0001-64 e considerando o Plano de Trabalho apresentado e aprovado, realiza-se a seguinte análise:

Os documentos estão de acordo com:

- 1 – *Aquisição de Material de Uso e Consumo (Material de Expediente e Combustível);*
- 2 – *Serviços de Terceiros (Despesas com água);*
- 3 – *Pagamento de Aluguel;*
- 4 – *Pagamento da mão de obra própria com encargos (Motorista e Diretora);*
- 5 – *Prestação de serviços pessoa física – com encargos (Fonoaudiologia);*
- 6 – *Prestação de serviços pessoa jurídica (Fisioterapia e Psicologia).*

Sendo assim, conclui-se que a Entidade cumpriu com o objeto da parceria.

Outrossim, para a próxima prestação de contas, solicita-se e orienta-se a esta Entidade:

- 1 – *O presidente da Entidade deve, obrigatoriamente, certificar todos os documentos fiscais apresentados;*
- 2 – *Quando houver despesas com combustível, deve constar no documento fiscal a identificação do veículo que recebeu o abastecimento (placa), bem como, o documento do veículo e termo de cessão, se for o caso, devem ser apresentados junto à prestação de contas;*
- 3 – *Atentar às movimentações bancárias, para que as mesmas ocorram somente conforme Plano de Trabalho e de acordo com as obrigações da Entidade em relação aos pagamentos de tarifas demais custas bancárias.*

Por fim, encaminha-se a documentação apresentada para análise do Departamento de Contabilidade.

Atenciosamente,

Ingrid Rubiane de Bassi Fragoso
Responsável pela Fiscalização da Transferência
Prefeitura de Piên/PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

PARECER CONTÁBIL 018/2020

Trata o presente processo de Prestação de Contas de recursos repassados pelo Município à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, de PIÊN-PR, através do Termo de Colaboração 001/2020 firmado em 18 de Março de 2.020, que tem como objeto o plano de aplicação previamente aprovado.

O repasse foi efetuado em 06 Parcelas, sendo esta análise somente da última.

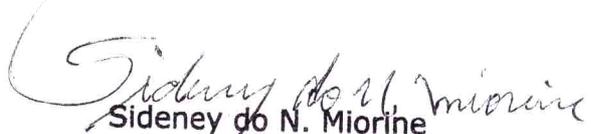
PARCELA N.º	DATA	VALOR RS
Primeira	27/03/2.020	15.350,00
Segunda	06/05/2.020	15.350,00
Terceira	29/05/2.020	15.350,00
Quarta	26/06/2.020	15.350,00
Quinta	29/07/2.020	15.350,00
Sexta	26/08/2.020	15.350,00
TOTAL RS		92.100,00

- 1- Confirmando o relatório de acompanhamento N° 022/2020 do departamento de Convênios da Sra. Ingrid R. de Bassi e analisando as Notas Fiscais e os recibos apresentadas no processo de execução do plano de aplicação do referido Termo, constatamos que as NFs recibos e extratos bancários estão de acordo com as normas contábeis com o Decreto Municipal 188 de 02/09/2013, com a Resolução 28/2011, 46/2014 e IN 61 do TCE PR representando a realidade dos fatos.

Desta forma, somos de parecer favorável a **APROVAÇÃO** desta prestação de contas, no que tange ao seu aspecto contábil, em virtude de sua conformidade com a legislação em vigor.

Encaminhamos ao Controle Interno para seu parecer e ciência da Secretaria de Finanças e administração municipal.

Piên/PR, 17 de Setembro de 2.020.


Sideney do N. Miorine
Contador - CRC-PR 045217/O-1
CPF 856.970.879-34 - RG 5.417.001-7/PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

Coordenadoria de Controle Interno - CCI

PARECER Nº 021/2020

TERMO DE COLABORAÇÃO: **001/2020**

Interessado: **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE**

CNPJ: Nº 11.055.458/0001-64

Na qualidade de responsável pela Coordenadoria de Controle Interno, sendo encaminhado pedido de parecer, pelo Departamento de Tesouraria, Receitas e Contabilidade, para análise da regularidade da prestação de contas da Transferência Voluntária à entidade **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE PIÊN**, referente a *prestação de contas da SEXTA PARCELA* e *Considerando:*

1. O Parecer Contábil 018/2020, emitido pelo Departamento de Tesouraria, Receitas e Contabilidade, aos dezessete dias do mês de Setembro de 2020, encaminhado a Unidade de Controle Interno aos vinte um dia do mês de Setembro de 2020.
2. No desempenho das atribuições constitucionais e previstas na Lei nº 1.365, de 26 de setembro de 2019, foi realizado análise, com base na Resolução nº 28/2011, Resolução 46/2014 e na Instrução Normativa nº 61/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e no **Decreto Municipal nº 188, de 02 de setembro de 2013 e alterações.**
3. Considerando que as despesas estão de acordo com o objeto da transferência e com o plano de trabalho.
4. Considerando que o tomador cumpriu as formalidades para os processos de compras, realizando pesquisas de preços.
5. Considerando que todos os recursos da transferência, inclusive contrapartida, são movimentados em conta específica para a transferência aberta em banco oficial.
6. Considerando que enquanto não utilizados, os recursos foram depositados em poupança ou outra aplicação financeira e que os rendimentos estão devidamente registrados junto ao saldo contábil da transferência no SIT – Sistema Integrado de Transferências e ainda, que os repasses ocorreram dentro do cronograma previsto e não houve retenção de parcelas por culpa do tomador;
7. Considerando o Relatório de Acompanhamento e Fiscalização Nº 022/2020 do presente Termo de Colaboração 001/2020 o qual conclui que a Entidade cumpriu o objeto da parceria.

Esta controladoria é a favor pela **APROVAÇÃO** da presente prestação de contas da **SEXTA PARCELA** da entidade.

Recomenda-se



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

Coordenadoria de Controle Interno - CCI

1.0 Atendimento para a próxima prestação de contas das **orientações** feitas através do relatório de Acompanhamento e Fiscalização **Nº022/2020** itens 1,2 e 3.

Sem mais para o momento, encaminhamos o processo de prestação de contas para a Secretaria de Administração/Finanças, para ciência.

É o parecer.

Piên/PR, 21 de Setembro de 2020.

Neide de Fátima Zanqueta
Coordenadora de Controle Interno
Decreto 194/2020



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001

Apostilamento para alteração de responsável pelo acompanhamento e fiscalização, conforme Portaria nº 838/2020.

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE PIÊN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.002.666/0001-40, com sede à Rua Amazonas, nº 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo seu Prefeito, **Sr. JOÃO OSMAR MENDES**, brasileiro, casado, empresário, portador da CI nº 3.270.822/SC e inscrito no CPF sob nº 857.823.869-91, residente e domiciliado nesta cidade.

CONVENIENTE: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PIÊN – APAE DE PIÊN (Escola Padre Ramiro), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.055.458/0001-64, com sede à Rua Duque de Caxias, nº 201, Centro, Piên/PR, representada por seu Presidente, **Sr. WILSON LUIZ**, brasileiro, casado, microempresário, portador da CI nº 2.925.419-1/SC e inscrito no CPF sob nº 988.705.059-87, residente e domiciliado nesta cidade.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Termo de Colaboração nº 001/2020, Referente à Inexigibilidade de Licitação nº 015/2020, Processo Administrativo nº 447/2020.

OBJETO: O objeto do presente termo consiste na manutenção da Escola de Ensino Especial Padre Ramiro, a qual presta serviços de atendimento a pessoas portadoras de deficiências intelectual e múltiplas, residentes no Município de Piên, a fim de promover seu desenvolvimento físico, social, psíquico, intelectual e profissional, através de trabalho terapêutico, social e pedagógico, habilitando e reabilitando crianças, jovens e adultos, facilitando sua inclusão junto à família e à sociedade, promovendo ainda o efetivo exercício da cidadania, mediante contribuição técnica e financeira.

FUNDAMENTO: Com base na Portaria nº 838, de 29 de outubro de 2020, realiza-se o presente Apostilamento, cujo objetivo é alterar a responsável pelo acompanhamento e fiscalização, passando a ser a seguinte:

Fica a Sra. Márcia Zigovski, integrante do quadro de pessoal efetivo do Município, portadora da CI nº 10.339.824-0/PR, designada como responsável pelo acompanhamento e fiscalização do presente TERMO DE COLABORAÇÃO.

RESSALTA-SE, que o objeto, bem como as condições pactuadas não sofrerão qualquer alteração.

Piên/PR, 30 de outubro de 2020.


JOÃO OSMAR MENDES
PREFEITO

SUMULA: Exonerar Servidora ocupante de Cargo em Provimento Efetivo.

NILSON ENGELS, Prefeito Municipal de Pêrola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Leis, Resolve;

DECRETA

Art.1º- Fica EXONERADA, a pedido, a partir desta data, a Servidora Pública Municipal a Senhora DANIELE KOHEM, ocupante do Cargo em Provimento Efetivo de Engenheira Civil, do Grupo Ocupacional 02 – Administração e Planejamento.

Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor nesta data, ficando revogado o decreto de nº 80/2013, as portarias de nº 96/2018, 113/2019 e as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 29 de Outubro de 2020.

NILSON ENGELS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tarcisio Hettwer

Código Identificador:573E14E2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 838, DE 29 DE OUTUBRO DE 2020

DESIGNA RESPONSABILIDADE A SERVIDOR PÚBLICO.

O senhor João Osmar Mendes, Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar que a servidora pública **Márcia Zigorvski**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 10.339.824-0/PR, integrante do quadro de pessoal efetivo do Município, ocupante do cargo de provimento em comissão de Chefe do Departamento de Almoxarifado, Patrimônio e Frotas, exerça a responsabilidade pelas atividades abaixo relacionadas, no âmbito do Departamento de Orçamento e Convênios, sem prejuízo das atribuições inerentes ao cargo ocupado:

I - Dirigir as rotinas e serviços voltados a acompanhar e captar recursos na esfera estadual e federal através de elaboração de projetos e planos de trabalho;

II - Supervisionar e acompanhar a formalização e execução dos convênios e contratos voltados aos recursos captados na esfera estadual e federal;

III - Supervisionar e acompanhar a formalização e execução dos convênios, termos de fomento e termos de colaboração no âmbito municipal;

IV - Supervisionar os atos de cadastro dos contratos e convênios firmados para que se mantenham organizados, bem como a situação administrativo-financeira de cada um;

V - Realizar em conjunto com o Gabinete do Prefeito, as secretarias afetas e o departamento de contabilidade a prestação de contas dos contratos e convênios firmados, quando for o caso;

VI - Supervisionar e acompanhar a alimentação dos sistemas das esferas municipal, estadual e federal, bem como, verificar a conformidade das informações prestadas;

VII - Executar outras atividades correlatas determinadas ou exigidas pela gestão pública;

VIII - Acompanhar e fiscalizar as parcerias celebradas com entidades municipais, através de Termos de Fomento e Colaboração, para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento dos objetos ora pactuados, exercendo a função de Responsável Pela Fiscalização da Transferência no Concedente junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE PR.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 29 de outubro de 2020.

JOÃO OSMAR MENDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ingrid Rubiane de Bassi Frago

Código Identificador:AFC65999

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001

Apostilamento para alteração de responsável pelo acompanhamento e fiscalização, conforme Portaria nº 838/2020.

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE PIÊN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.002.666/0001-40, com sede à Rua Amazonas, nº 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo seu Prefeito, **Sr. JOÃO OSMAR MENDES**, brasileiro, casado, empresário, portador da CI nº 3.270.822/SC e inscrito no CPF sob nº 857.823.869-91, residente e domiciliado nesta cidade.

CONVENIENTE: ASSOCIAÇÃO DESPERTANDO ESTRELAS - ADE, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.644.293/0001-51, com sede à Avenida Paraná, nº 1392, Trigolândia, Piên/PR, representada por sua Presidente, **Sra. CARINA FERREIRA DE ASSIS**, portadora da CI nº 5.686.048/SC, inscrita no CPF sob nº 072.153.859-22, brasileira, casada, comerciante, residente e domiciliada nesta cidade.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Termo de Fomento nº 001/2020, Processo Administrativo nº 88/2020.

OBJETO: O objeto do presente termo consiste na promoção da inclusão social de crianças, adolescentes e jovens do Município de Piên por meio de oficinas artesanais, culturais, esportivas, ambientais e de informática, em período de contraturno escolar, respeitando suas diferenças e habilidades, bem como sua autoestima e senso de empreendedorismo, incentivando o envolvimento da comunidade, através do voluntariado.

FUNDAMENTO: Com base na Portaria nº 838, de 29 de outubro de 2020, realiza-se o presente Apostilamento, cujo objetivo é alterar a responsável pelo acompanhamento e fiscalização, passando a ser a seguinte:

Fica a Sra. Márcia Zigorvski, integrante do quadro de pessoal efetivo do Município, portadora da CI nº 10.339.824-0/PR, designada como responsável pelo acompanhamento e fiscalização do presente TERMO DE FOMENTO.

RESSALTA-SE, que o objeto, bem como as condições pactuadas não sofrerão qualquer alteração.

Piên/PR, 30 de outubro de 2020.

JOÃO OSMAR MENDES

Prefeito

Publicado por:

Ingrid Rubiane de Bassi Frago

Código Identificador:6A80622F

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001

Apostilamento para alteração de responsável pelo acompanhamento e fiscalização, conforme Portaria nº 838/2020.

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE PIÊN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.002.666/0001-40,

com sede à Rua Amazonas, nº 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo seu Prefeito, **Sr. JOÃO OSMAR MENDES**, brasileiro, casado, empresário, portador da CI nº 3.270.822/SC e inscrito no CPF sob nº 857.823.869-91, residente e domiciliado nesta cidade.

CONVENIENTE: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PIÊN – APAE DE PIÊN (Escola Padre Ramiro), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.055.458/0001-64, com sede à Rua Duque de Caxias, nº 201, Centro, Piên/PR, representada por seu Presidente, **Sr. WILSON LUIZ**, brasileiro, casado, microempresário, portador da CI nº 2.925.419-1/SC e inscrito no CPF sob nº 988.705.059-87, residente e domiciliado nesta cidade.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Termo de Colaboração nº 001/2020, Referente à Inexigibilidade de Licitação nº 015/2020, Processo Administrativo nº 447/2020.

OBJETO: O objeto do presente termo consiste na manutenção da Escola de Ensino Especial Padre Ramiro, a qual presta serviços de atendimento a pessoas portadoras de deficiências intelectual e múltiplas, residentes no Município de Piên, a fim de promover seu desenvolvimento físico, social, psíquico, intelectual e profissional, através de trabalho terapêutico, social e pedagógico, habilitando e reabilitando crianças, jovens e adultos, facilitando sua inclusão junto à família e à sociedade, promovendo ainda o efetivo exercício da cidadania, mediante contribuição técnica e financeira.

FUNDAMENTO: Com base na Portaria nº 838, de 29 de outubro de 2020, realiza-se o presente Apostilamento, cujo objetivo é alterar a responsável pelo acompanhamento e fiscalização, passando a ser a seguinte:

Fica a Sra. Márcia Zigovski, integrante do quadro de pessoal efetivo do Município, portadora da CI nº 10.339.824-0/PR, designada como responsável pelo acompanhamento e fiscalização do presente TERMO DE COLABORAÇÃO.

RESSALTA-SE, que o objeto, bem como as condições pactuadas não sofrerão qualquer alteração.

Piên/PR, 30 de outubro de 2020.

JOÃO OSMAR MENDES

Prefeito

Publicado por:

Ingrid Rubiane de Bassi Fragoso

Código Identificador: B6E719B5

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001**

Apostilamento para alteração de responsável pelo acompanhamento e fiscalização, conforme Portaria nº 838/2020.

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE PIÊN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.002.666/0001-40, com sede à Rua Amazonas, nº 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo seu Prefeito, **Sr. JOÃO OSMAR MENDES**, brasileiro, casado, empresário, portador da CI nº 3.270.822/SC e inscrito no CPF sob nº 857.823.869-91, residente e domiciliado nesta cidade.

CONVENIENTE: ASSOCIAÇÃO DOS UNIVERSITÁRIOS DE PIÊN – AUP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.810.774/0001-00, com sede à Rua Bahia, nº 404, Centro, Piên/PR, representada por sua Presidente, **Srta. SUYAN KAUANE ROCHA DA CRUZ**, brasileira, solteira, consultora de vendas, portadora da CI nº 13.154.466-9/PR, inscrita no CPF sob nº 105.522.749-09, residente e domiciliada nesta cidade.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Termo de Fomento nº 003/2020, Processo Administrativo nº 94/2020.

OBJETO: O objeto do presente termo consiste em promover, através da cooperação financeira e de forma viável, o transporte coletivo dos universitários e estudantes de cursos técnicos, que possuam cadastro regular junto à entidade, através de vans, ônibus, micro-ônibus e/ou outros veículos coletivos para as suas instituições de ensino.

FUNDAMENTO: Com base na Portaria nº 838, de 29 de outubro de 2020, realiza-se o presente Apostilamento, cujo objetivo é alterar a responsável pelo acompanhamento e fiscalização, passando a ser a seguinte:

Fica a Sra. Márcia Zigovski, integrante do quadro de pessoal efetivo do Município, portadora da CI nº 10.339.824-0/PR, designada como responsável pelo acompanhamento e fiscalização do presente TERMO DE FOMENTO.

RESSALTA-SE, que o objeto, bem como as condições pactuadas não sofrerão qualquer alteração.

Piên/PR, 30 de outubro de 2020.

JOÃO OSMAR MENDES

Prefeito

Publicado por:

Ingrid Rubiane de Bassi Fragoso

Código Identificador: 559F9919

**SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001**

Apostilamento para alteração de responsável pelo acompanhamento e fiscalização, conforme Portaria nº 838/2020.

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE PIÊN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.002.666/0001-40, com sede à Rua Amazonas, nº 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo seu Prefeito, **Sr. JOÃO OSMAR MENDES**, brasileiro, casado, empresário, portador da CI nº 3.270.822/SC e inscrito no CPF sob nº 857.823.869-91, residente e domiciliado nesta cidade.

CONVENIENTE: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE PIÊN – Rádio Caiçara, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.658.378/0001-99, com sede à Rua Manaus, nº 308, Centro, Piên/PR, representada por seu Presidente, **Sr. VANDERLEI DE SIQUEIRA**, brasileiro, casado, empresário, portador da CI nº 2.923.969/SC, inscrito no CPF sob nº 003.410.919-60, residente e domiciliado nesta cidade.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Termo de Fomento nº 002/2020, Processo Administrativo nº 98/2020.

OBJETO: O objeto do presente termo consiste na cooperação recíproca entre os partícipes para apoio ao funcionamento da Rádio Comunitária Caiçara FM, com o objetivo de dar oportunidade à difusão de ideias, elementos de culturas, tradições e hábitos sociais da comunidade Piense, oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimular o lazer, a cultura e o convívio social, prestar serviços de utilidade pública, dar preferência às finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade.

FUNDAMENTO: Com base na Portaria nº 838, de 29 de outubro de 2020, realiza-se o presente Apostilamento, cujo objetivo é alterar a responsável pelo acompanhamento e fiscalização, passando a ser a seguinte:

Fica a Sra. Márcia Zigovski, integrante do quadro de pessoal efetivo do Município, portadora da CI nº 10.339.824-0/PR, designada como



Prefeitura Municipal de Piên

Rua Amazonas nº 373 - Centro - Piên - Paraná - CEP 83.860-000

Piên/PR, 19 de outubro de 2020.

RELATÓRIO Nº 024/2020

Relatório de Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Colaboração nº 001/2020
Processo Administrativo nº 447/2020

Conforme documentação apresentada, referente à prestação de contas do saldo remanescente da segunda parcela e considerando parcialmente a **sétima** parcela de repasse da parceria com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Piên - APAE, inscrita sob CNPJ Nº 11.055.458/0001-64 e considerando o Plano de Trabalho apresentado e aprovado, realiza-se a seguinte análise:

Os documentos estão de acordo com:

- 1 – *Serviços de Terceiros (Despesas com Comunicação - Internet);*
- 2 – *Pagamento da mão de obra própria com encargos (Motorista e Diretora);*
- 3 – *Prestação de serviços pessoa física – com encargos (Fonoaudiologia);*
- 4 – *Prestação de serviços pessoa jurídica (Fisioterapia e Psicologia).*

Sendo assim, conclui-se que a Entidade cumpriu com o objeto da parceria.

Por fim, encaminha-se a documentação apresentada para análise do Departamento de Contabilidade.

Atenciosamente,

Ingrid Rubiane de Bassi Fragoso
Responsável pela Fiscalização da Transferência
Prefeitura de Piên/PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

PARECER CONTÁBIL 020/2020

Trata o presente processo de Prestação de Contas de recursos repassados pelo Município à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, de PIEN-PR, através do Termo de Colaboração 001/2020 firmado em 18 de Março de 2.020, que tem como objeto o plano de aplicação previamente aprovado.

O repasse foi efetuado em 07 Parcelas, sendo esta análise somente da última.

PARCELA N.º	DATA	VALOR R\$
Primeira	27/03/2.020	15.350,00
Segunda	06/05/2.020	15.350,00
Terceira	29/05/2.020	15.350,00
Quarta	26/06/2.020	15.350,00
Quinta	29/07/2.020	15.350,00
Sexta	26/08/2.020	15.350,00
Sétima	24/09/2.020	15.350,00
TOTAL R\$		107.450,00

1- Confirmando o relatório de acompanhamento N° 024/2020 do departamento de Convênios da Sra. Ingrid R. de Bassi e analisando as Notas Fiscais e os recibos apresentadas no processo de execução do plano de aplicação do referido Termo, constatamos que as NFs recibos e extratos bancários estão de acordo com as normas contábeis com o Decreto Municipal 188 de 02/09/2013, com a Resolução 28/2011, 46/2014 e IN 61 do TCE PR representando a realidade dos fatos.

Desta forma, somos de parecer favorável a **APROVAÇÃO** desta prestação de contas, no que tange ao seu aspecto contábil, em virtude de sua conformidade com a legislação em vigor.

Encaminhamos ao Controle Interno para seu parecer e ciência da Secretaria de Finanças e administração municipal.

Piên/PR, 20 de Outubro de 2.020.


Sideney do N. Miorine
Contador - CRC-PR 045217/O-1
CPF 856.970.879-34 - RG 5.417.001-7/PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

Coordenadoria de Controle Interno - CCI

PARECER Nº 024/2020

TERMO DE COLABORAÇÃO: **001/2020**

Interessado: **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE**

CNPJ: Nº 11.055.458/0001-64

Na qualidade de responsável pela Coordenadoria de Controle Interno, sendo encaminhado pedido de parecer, pelo Departamento de Tesouraria, Receitas e Contabilidade, para análise da regularidade da prestação de contas da Transferência Voluntária à entidade **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE PIÊN**, referente a *prestação de contas da SETIMA PARCELA e Considerando:*

1. O Parecer Contábil 020/2020, emitido pelo Departamento de Tesouraria, Receitas e Contabilidade, aos vinte dias do mês de outubro de 2020, encaminhado a Unidade de Controle Interno aos vinte um dias do mês de outubro de 2020.
2. No desempenho das atribuições constitucionais e previstas na Lei nº 1.365, de 26 de setembro de 2019, foi realizada análise, com base na Resolução nº 28/2011, Resolução 46/2014 e na Instrução Normativa nº 61/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e no **Decreto Municipal nº 188, de 02 de setembro de 2013 e alterações.**
3. Considerando que as despesas estão de acordo com o objeto da transferência e com o plano de trabalho.
4. Considerando que o tomador cumpriu as formalidades para os processos de compras, realizando pesquisas de preços.
5. Considerando que todos os recursos da transferência, inclusive contrapartida, são movimentados em conta específica para a transferência aberta em banco oficial.
6. Considerando que enquanto não utilizados, os recursos foram depositados em poupança ou outra aplicação financeira e que os rendimentos estão devidamente registrados junto ao saldo contábil da transferência no SIT – Sistema Integrado de Transferências e ainda, que os repasses ocorreram dentro do cronograma previsto e não houve retenção de parcelas por culpa do tomador;
7. Considerando o Relatório de Acompanhamento e Fiscalização Nº 024/2020 do presente Termo de Colaboração 001/2020 o qual conclui que a Entidade cumpriu o objeto da parceria.

Esta controladoria é a favor pela **APROVAÇÃO** da presente prestação de contas da **SÉTIMA PARCELA** da entidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

Coordenadoria de Controle Interno - CCI

Sem mais para o momento, encaminhamos o processo de prestação de contas para a Secretaria de Administração/Finanças, para ciência.

É o parecer.

Piên/PR, 21 de outubro de 2020.

Neide de Fátima Zanqueta
Coordenadora de Controle Interno
Decreto 194/2020



Prefeitura Municipal de Piên

Rua Amazonas nº 373 - Centro - Piên - Paraná - CEP 83.860-000

Piên/PR, 16 de novembro de 2020.

RELATÓRIO Nº 028/2020

Relatório de Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Colaboração nº 001/2020
Processo Administrativo nº 447/2020

Conforme documentação apresentada, referente à prestação de contas do saldo oitava parcela de repasse da parceria com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Piên - APAE, inscrita sob CNPJ Nº 11.055.458/0001-64 e considerando o Plano de Trabalho apresentado e aprovado, realiza-se a seguinte análise:

Os documentos estão de acordo com:

- 1 – *Serviços de Terceiros (Despesas com Comunicação - Internet);*
- 2 – *Pagamento da mão de obra própria com encargos (Motorista e Diretora);*
- 3 – *Prestação de serviços pessoa física – com encargos (Fonoaudiologia);*
- 4 – *Prestação de serviços pessoa jurídica (Fisioterapia e Psicologia).*

Sendo assim, conclui-se que a Entidade cumpriu com o objeto da parceria.

Por fim, encaminha-se a documentação apresentada para análise do Departamento de Contabilidade.

Atenciosamente,

Márcia Zigovski

Responsável pela Fiscalização da Transferência
Prefeitura de Piên/PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

PARECER CONTÁBIL 024/2020

Trata o presente processo de Prestação de Contas de recursos repassados pelo Município à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, de PIÊN-PR, através do Termo de Colaboração 001/2020 firmado em 18 de Março de 2.020, que tem como objeto o plano de aplicação previamente aprovado.

O repasse foi efetuado em 08 Parcelas, sendo esta análise somente da última.

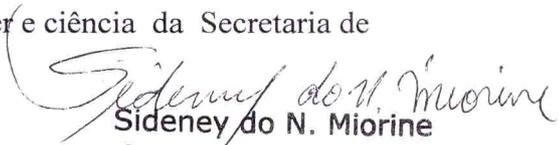
PARCELA N.º	DATA	VALOR R\$
Primeira	27/03/2.020	15.350,00
Segunda	06/05/2.020	15.350,00
Terceira	29/05/2.020	15.350,00
Quarta	26/06/2.020	15.350,00
Quinta	29/07/2.020	15.350,00
Sexta	26/08/2.020	15.350,00
Sétima	24/09/2.020	15.350,00
Oitava	22/10/2.020	15.350,00
TOTAL R\$		122.800,00

1- Confirmando o relatório de acompanhamento N° 028/2020 do departamento de Convênios da Sra. Ingrid R. de Bassi e analisando as Notas Fiscais e os recibos apresentadas no processo de execução do plano de aplicação do referido Termo, constatamos que as NFs recibos e extratos bancários estão de acordo com as normas contábeis com o Decreto Municipal 188 de 02/09/2013, com a Resolução 28/2011, 46/2014 e IN 61 do TCE PR representando a realidade dos fatos. Obs: Há uma diferença a menor na Prestação de Contas de R\$ 20,50, referente a tarifas bancárias para acertar na próxima parcela.

Desta forma, somos de parecer favorável a **APROVAÇÃO** desta prestação de contas, no que tange ao seu aspecto contábil, em virtude de sua conformidade com a legislação em vigor.

Encaminhamos ao Controle Interno para seu parecer e ciência da Secretaria de Finanças e administração municipal.

Piên/PR, 17 de Novembro de 2.020.


Sideney do N. Miorine
Contador / CRC-PR 045217/O-1
CPF 856.970.879-34 - RG 5.417.001-7/PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

Coordenadoria de Controle Interno - CCI

PARECER Nº 031/2020

TERMO DE COLABORAÇÃO: **001/2020**

Interessado: **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE**

CNPJ: Nº 11.055.458/0001-64

Na qualidade de responsável pela Coordenadoria de Controle Interno, sendo encaminhado pedido de parecer, pelo Departamento de Tesouraria, Receitas e Contabilidade, para análise da regularidade da prestação de contas da Transferência Voluntária à entidade **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE PIÊN**, referente a *prestação de contas da OITAVA PARCELA* e *Considerando:*

1. O Parecer Contábil 0024/2020, emitido pelo Departamento de Tesouraria, Receitas e Contabilidade, aos dezessete dias do mês de novembro de 2020.
2. No desempenho das atribuições constitucionais e previstas na Lei nº 1.365, de 26 de setembro de 2019, foi realizada análise, com base na Resolução nº 28/2011, Resolução 46/2014 e na Instrução Normativa nº 61/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e no **Decreto Municipal nº 188, de 02 de setembro de 2013 e alterações.**
3. Considerando que as despesas estão de acordo com o objeto da transferência e com o plano de trabalho.
4. Considerando que o tomador cumpriu as formalidades para os processos de compras, realizando pesquisas de preços.
5. Considerando que todos os recursos da transferência, inclusive contrapartida, são movimentados em conta específica para a transferência aberta em banco oficial.
6. Considerando que enquanto não utilizados, os recursos foram depositados em poupança ou outra aplicação financeira e que os rendimentos estão devidamente registrados junto ao saldo contábil da transferência no SIT – Sistema Integrado de Transferências e ainda, que os repasses ocorreram dentro do cronograma previsto e não houve retenção de parcelas por culpa do tomador;
7. Considerando o Relatório de Acompanhamento e Fiscalização Nº 028/2020 do presente Termo de Colaboração 001/2020 o qual conclui que a Entidade cumpriu o objeto da parceria.

Esta controladoria é a favor pela **APROVAÇÃO** da presente prestação de contas da **OITAVA PARCELA** da entidade.

Recomendações:

1. Acertar para aproxima parcela a diferença apontada no Parecer Contábil 024/2020 no valor de R\$ 20,50 referente a tarifas bancárias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

Coordenadoria de Controle Interno - CCI

2. Observar quanto ao correto preenchimento do diário de Bordo, divergência nas anotações referentes as datas: 25 e 30/10/2020 e na data de 03/11/2020.

Sem mais para o momento, encaminhamos o processo de prestação de contas para a Secretaria de Administração/Finanças, para ciência.

É o parecer.

Piên/PR, 18 de novembro de 2020.

Neide de Fátima Zanqueta

Coordenadora de Controle Interno

Decreto 194/2020



Prefeitura Municipal de Piên

Rua Amazonas nº 373 - Centro - Piên - Paraná - CEP 83.860-000

Piên/PR, 11 de dezembro de 2020.

RELATÓRIO Nº 031/2020

Relatório de Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Colaboração nº 001/2020
Processo Administrativo nº 447/2020

Conforme documentação apresentada, referente à prestação de contas do saldo da **nona** parcela de repasse da parceria com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Piên - APAE, inscrita sob CNPJ Nº 11.055.458/0001-64 e considerando o Plano de Trabalho apresentado e aprovado, realiza-se a seguinte análise:

Os documentos estão de acordo com:

- 1 – *Serviços de Terceiros (Despesas com Comunicação - Internet);*
- 2 – *Pagamento da mão de obra própria com encargos (Motorista e Diretora);*
- 3 – *Prestação de serviços pessoa física – com encargos (Fonoaudiologia);*
- 4 – *Prestação de serviços pessoa jurídica (Fisioterapia e Psicologia).*

A entidade efetuou alguns pagamentos em desconformidade, porém o equívoco foi solucionado antes da prestação de contas e os recursos foram devolvidos para a conta do convênio.

Sendo assim, conclui-se que a Entidade cumpriu com o objeto da parceria.

Por fim, encaminha-se a documentação apresentada para análise do Departamento de Contabilidade.

Atenciosamente,

Márcia Zigovski
Responsável pela Fiscalização da Transferência
Prefeitura de Piên/PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

PARECER CONTÁBIL 027/2020

Trata o presente processo de Prestação de Contas de recursos repassados pelo Município à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, de PIÊN-PR, através do Termo de Colaboração 001/2020 firmado em 18 de Março de 2.020, que tem como objeto o plano de aplicação previamente aprovado.

O repasse foi efetuado em 09 Parcelas, sendo esta análise somente da última.

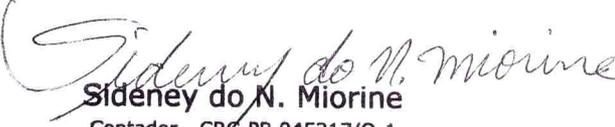
PARCELA N.º	DATA	VALOR R\$
Primeira	27/03/2.020	15.350,00
Segunda	06/05/2.020	15.350,00
Terceira	29/05/2.020	15.350,00
Quarta	26/06/2.020	15.350,00
Quinta	29/07/2.020	15.350,00
Sexta	26/08/2.020	15.350,00
Sétima	24/09/2.020	15.350,00
Oitava	22/10/2.020	15.350,00
Nona	23/11/2.020	15.350,00
TOTAL R\$		138.150,00

- 1- Confirmando o relatório de acompanhamento N° 031/2020 do departamento de Convênios da Sra. Marcia Zigovski e analisando as Notas Fiscais e os recibos apresentadas no processo de execução do plano de aplicação do referido Termo, constatamos que as NFs recibos e extratos bancários estão de acordo com as normas contábeis com o Decreto Municipal 188 de 02/09/2013, com a Resolução 28/2011, 46/2014 e IN 61 do TCE PR representando a realidade dos fatos. A entidade recebeu nove parcelas tendo saldo remanescente de R\$ 40.748,77, apesar da Pandemia a entidade vem executando o Termo de Colaboração a contento, atentar-se aos prazos de execução até 31/12/2.020.

Desta forma, somos de parecer favorável a **APROVAÇÃO** desta prestação de contas, no que tange ao seu aspecto contábil, em virtude de sua conformidade com a legislação em vigor.

Encaminhamos ao Controle Interno para seu parecer e ciência da Secretaria de Finanças e administração municipal.

Piên/PR, 14 de Dezembro de 2.020.


Sidney do N. Miorine
Contador - CRC-PR 045217/O-1
CPF 856.970.879-34 - RG 5.417.001-7/PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

Coordenadoria de Controle Interno - CCI

PARECER Nº 034/2020

TERMO DE COLABORAÇÃO: **001/2020**

Interessado: **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE**

CNPJ: Nº 11.055.458/0001-64

Na qualidade de responsável pela Coordenadoria de Controle Interno, sendo encaminhado pedido de parecer, pelo Departamento de Tesouraria, Receitas e Contabilidade, para análise da regularidade da prestação de contas da Transferência Voluntária à entidade **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE PIÊN**, referente a *prestação de contas da **NONA PARCELA*** e *Considerando:*

1. O Parecer Contábil 0027/2020, emitido pelo Departamento de Tesouraria, Receitas e Contabilidade, aos dezoito dias do mês de dezembro de 2020.
2. No desempenho das atribuições constitucionais e previstas na Lei nº 1.365, de 26 de setembro de 2019, foi realizada análise, com base na Resolução nº 28/2011, Resolução 46/2014 e na Instrução Normativa nº 61/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e no **Decreto Municipal nº 188, de 02 de setembro de 2013 e alterações.**
3. Considerando que as despesas estão de acordo com o objeto da transferência e com o plano de trabalho.
4. Considerando que o tomador cumpriu as formalidades para os processos de compras, realizando pesquisas de preços.
5. Considerando que todos os recursos da transferência, inclusive contrapartida, são movimentados em conta específica para a transferência aberta em banco oficial.
6. Considerando que enquanto não utilizados, os recursos foram depositados em poupança ou outra aplicação financeira e que os rendimentos estão devidamente registrados junto ao saldo contábil da transferência no SIT – Sistema Integrado de Transferências e ainda, que os repasses ocorreram dentro do cronograma previsto e não houve retenção de parcelas por culpa do tomador;
7. Considerando o Relatório de Acompanhamento e Fiscalização Nº 031/2020 do presente Termo de Colaboração 001/2020 o qual conclui que a Entidade cumpriu o objeto da parceria.

Esta controladoria é a favor pela **APROVAÇÃO** da presente prestação de contas da **NONA PARCELA** da entidade.

Recomendações:

1. Obeservar quanto ao prazo pra execução, até 31/12/2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

Coordenadoria de Controle Interno - CCI

Sem mais para o momento, encaminhamos o processo de prestação de contas para a Secretaria de Administração/Finanças, para ciência.

É o parecer.

Piên/PR, 14 de dezembro de 2020.

Neide de Fátima Zanqueta
Coordenadora de Controle Interno
Decreto 194/2020



Prefeitura Municipal de Piên

Rua Amazonas nº 373 - Centro - Piên - Paraná - CEP 83.860-000

Piên/PR, 10 de fevereiro de 2021.

RELATÓRIO

Relatório de Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Colaboração nº 001/2020
Processo Administrativo nº 447/2020

Conforme documentação apresentada, referente à prestação de contas do saldo remanescente da segunda parcela e considerando parcialmente a última parcela de repasse da parceria com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Piên - APAE, inscrita sob CNPJ Nº 11.055.458/0001-64 e considerando o Plano de Trabalho apresentado e aprovado, realiza-se a seguinte análise:

Os documentos estão de acordo com:

- 1 - Aquisição de Material de Uso e Consumo (Combustível);
- 2 - Serviços de Terceiros (Água, Luz e Internet);
- 3 - Pagamento de Aluguel;
- 4 - Pagamento da mão de obra própria com encargos (Materiais e Diretora);
- 5 - Prestação de serviços pessoa física - com encargos (Fonoaudiologia);
- 6 - Prestação de serviços pessoa jurídica (Neurologia, Fisioterapia e Psicologia).

Send o assim, conclui-se que a Entidade cumpriu com o objeto da parceria

Por fim, encaminha-se a documentação apresentada para análise do Departamento de Contabilidade.

Atenciosamente,

Responsável pela Fiscalização da Transferência
Prefeitura de Piên/PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

PARECER CONTÁBIL 001/2021

Trata o presente processo de Prestação de Contas de recursos repassados pelo Município à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, de PIÊN-PR, através do Termo de Colaboração 001/2020 firmado em 18 de Março de 2.020, que tem como objeto o plano de aplicação previamente aprovado.

O repasse foi efetuado em 10 Parcelas, sendo esta análise somente da última.

PARCELA N.º	DATA	VALOR R\$
Primeira	27/03/2.020	15.350,00
Segunda	06/05/2.020	15.350,00
Terceira	29/05/2.020	15.350,00
Quarta	26/06/2.020	15.350,00
Quinta	29/07/2.020	15.350,00
Sexta	26/08/2.020	15.350,00
Sétima	24/09/2.020	15.350,00
Oitava	22/10/2.020	15.350,00
Nona	23/11/2.020	15.350,00
Décima	18/12/2.020	15.350,00
TOTAL R\$		153.500,00

- 1- Confirmando o relatório de acompanhamento N° 001/2021 do departamento de Convênios da Sra. Marcia Zigovski e analisando as Notas Fiscais e os recibos apresentadas no processo de execução do plano de aplicação do referido Termo, constatamos que as NFs recibos e extratos bancários estão de acordo com as normas contábeis com o Decreto Municipal 188 de 02/09/2013, com a Resolução 28/2011, 46/2014 e IN 61 do TCE PR representando a realidade dos fatos. A entidade recebeu dez parcelas totalizando R\$ 153.500,00 na qual fora executado R\$ 113.968,28 que representa 74,25% de despesas realizadas na qual ficou saldo remanescente em conta corrente da entidade e devolvido

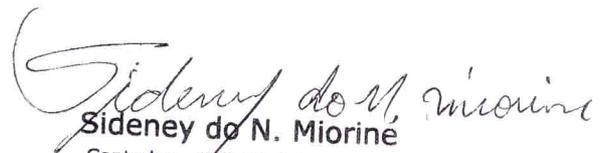
posteriormente a conta corrente da Prefeitura zerando o saldo da conta do Termo de Colaboração.

Observação: Solicito ao controle Interno a efetuar a Avaliação da Movimentação Financeira e a Avaliação da Execução e Despesa no SIT, para darmos sequência ao fechamento no sistema SIT.

Desta forma, somos de parecer favorável a **APROVAÇÃO** desta prestação de contas, no que tange ao seu aspecto contábil, em virtude de sua conformidade com a legislação em vigor.

Encaminhamos ao Controle Interno para seu parecer e ciência da Secretaria de Finanças e administração municipal.

Piên/PR, 11 de Fevereiro de 2.021.


Sideney do N. Miorine
Contador - CRC-PR 045217/O-1
CPF 856.970.879-34 - RG 5.417.001-7/PR



Prefeitura Municipal de Piên

Rua Amazonas nº 373 - Centro - Piên - Paraná - CEP 83.860-000

UNIDADE MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO

Parecer 002/2021

TERMO DE COLABORAÇÃO 001/2020

Interessado: **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE**

Na qualidade de responsável pela Coordenadoria de Controle Interno, sendo encaminhado pedido de parecer pelo Departamento de Tesouraria, Receitas e Contabilidade, para análise da regularidade da prestação de contas da Transferência Voluntária à entidade **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE**, referente a prestação de contas do saldo remanescente da segunda parcela e considerando a complementação da última parcela repassada, seguem abaixo considerações:

- 1) O Parecer Contábil 001/2021 emitido pelo Departamento de Tesouraria, Receitas e Contabilidade no dia 11 de fevereiro de 2021, está favorável à aprovação;
- 2) No desempenho das atribuições constitucionais e previstas na Lei nº 1.292, de 31 de março de 2017, foi realizada a análise com base na Resolução nº 28/2011, Resolução 46/2014 e na Instrução Normativa nº 61/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e no Decreto Municipal nº 188, de 02 de setembro de 2013 e suas alterações;
- 3) Considerando o relatório de acompanhamento e fiscalização emitido no dia de 10 de fevereiro de 2021 do presente Termo de Colaboração o qual conclui que a entidade cumpriu com o objeto da parceria;
- 4) Considerando que o Parecer Contábil, o Relatório de Acompanhamento e a análise desta Controladoria constatou que todos os documentos apresentados atendem a legislação vigente:

Esta Controladoria é a favor pela **APROVAÇÃO** do presente processo de prestação de contas.

Encaminhamos o presente parecer para a Secretaria de Administração e Finanças, para ciência.

É o parecer.


Marina R. Pasierpski Marinho
Coordenadora de Controle Interno
Decreto 223/2020

Piên/PR, 22 de fevereiro de 2021.